



CONSIDERANDO a Decisão GABPRES (Id. 0510019), exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2022/000008988-00,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **GIZELLE MARIA CUNHA DE SOUZA**, Chefe de Seção, lotada na Divisão de Patrimônio e Material, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao **exercício de 2022**, para custear despesas de **Materiais de Consumo (339030)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 914, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a informação SEGEP (Id. 0505137 e 0506802), bem como a Decisão GABPRES (Id. 0510005), exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2022/000007787-01,

RESOLVE,

I - EXCLUIR a servidora **RAIMUNDA NONATA DA SILVA DOS SANTOS** da Comissão Permanente de Correição Virtual nas Varas da Capital e do Interior do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria n.º 1.559 de 22/07/2020, a contar de **26/03/2022**.

II - INCLUIR, a contar de **31/03/2022**, o servidor **SIVAL DAMASCENO MARQUES** na Comissão Permanente de Correição Virtual nas Varas da Capital e do Interior do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria n.º 1.559 de 22/07/2020, atribuindo-lhe o valor de **10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III**, consoante art. 6º, §1º, da Resolução 09/2021-TJAM.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 917, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça alterou a Resolução CNJ nº 351/2020, que instituiu no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, através da resolução nº 413/2021;

CONSIDERANDO que a nova composição da comissão está em conformidade com a redação do artigo 15 alterado pelo resolução nº 413/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que prediz:

“Serão instituídas em cada tribunal, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelo menos uma Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em cada grau de jurisdição, com participação plúrima de magistrados, servidores e colaboradores terceirizados.

§ 1º Na composição das Comissões mencionadas neste artigo deverá ser considerado o critério da representação da diversidade existente na Instituição, devendo, obrigatoriamente, haver: I – servidor e colaborador terceirizado eleito, indicado pelos respectivos sindicatos ou associações, ou ambos; II – indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Resolução CNJ no 230/2016); e III – diversidade de gênero, devendo, caso necessário, a Presidência, ao realizar as indicações a seu encargo, privilegiar mulheres ou pessoas da população LGBTQIA+”.

§ 2º Os tribunais poderão expedir normatizações complementares sobre as indicações para as Comissões.

§ 3º Nas Justiças Militar e Eleitoral, caso nas listas de inscritos para magistrados e para servidores não haja interessados suficientes para ocupação das vagas, caberá aos tribunais indicar os membros das Comissões para completar a sua composição”; e



CONSIDERANDO que as antigas comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação do Tribunal e do Primeiro Grau, instituídas pela Portaria nº 794, de 31 de maio de 2021, serão substituídas por uma única comissão através deste ato,

RESOLVE

Art. 1.º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder:

I - Comissão do Tribunal:

- a. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis - 1 (um) magistrado indicado pela Presidência, que presidirá a comissão;
- b. Desembargadora Onilza Abreu Gerth - 1 (um) magistrado eleito entre os magistrados membros do Tribunal, a partir de lista de inscrição;
- c. MM. Juíza de Direito Dra. Luciana da Eira Nasser - 1 (um) magistrado indicado pela Presidência, que presidirá a comissão;
- d. MM. Juíz de Direito Dr. Saulo Góes Pinto - 1 (um) magistrado do interior eleito entre os magistrados da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;
- e. Aline Ferreira Gomes – 1 (um) servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- f. Sandra Desideri - 1 (um) servidor da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;
- g. Adma Shirley Ferreira da Silva - 1 (um) servidor indicado pelo presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Resolução no 230/2016);
- h. Erzenildo de Oliveira Freitas - 1 (um) servidor eleito entre os servidores efetivos do quadro, a partir de lista de inscrição;
- i. Rafaela Correa Barbosa - 1 (um) colaborador terceirizado;
- j. Jéssica Maria Oran Lima - 1 (um) servidor indicado pela respectiva entidade sindical;
- k. Jéssica Fernanda Fonseca Barker – Secretária da Comissão – com ônus; no valor correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo comissionado simbologia DAS III.
- l. Rodrigo Silva de Melo, 1 (um) servidor indicado de acordo com o art.15, alínea III da Resolução CNJ nº 351/2020.

A comissão terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 082/ 2022 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 036/2021 – FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/00005060-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato Administrativo nº 036/2021-FUNJEAM**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 levada a efeito em 01 de janeiro de 2022, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho (supervisor) abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM) e a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 levada a efeito em 01 de fevereiro de 2022, tendo em vista o aumento no piso salarial dos posto de trabalho (agente de portaria) abrangidos pelo Sindicato dos Trabalhadores empregados em condomínios e prestadores de serviço de Manacapuru e região/AM, e a inclusão da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG e na Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.VALOR: O valor do presente Termo Aditivo decorrente do item 1.1. (Repactuação) é de **R\$ 85.468,79 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente aos meses de janeiro a 24/10/2022. O desembolso mensal será no valor de **R\$ 104.599,58 (Cento e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.255.194,96. (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000574, de 05/04/2022, no valor de R\$ 85.468,79 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

9.VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado no Contrato Administrativo nº 036/2021-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2021**.

Manaus/AM, 05 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas